



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Casemiro de Oliveira

EMENTA: Credencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Casemiro de Oliveira, de Tauá, autoriza a educação infantil, reconhece o ensino fundamental, até 31.12.2008, e autoriza Antônia da Conceição Lima Mota a exercer a função de direção, até ulterior deliberação deste Conselho.

RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares

SPU Nº 01400680-4 | **PARECER:** 0847/2004 | **APROVADO:** 08.11.2004

I – RELATÓRIO

Antônia da Conceição Lima Mota, pretensa diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Casemiro de Oliveira, situada no Distrito de Carrapateiras, na Vila de Santo Antônio, no município de Tauá, mediante processo Nº 01400680-4, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização da educação infantil, o reconhecimento do ensino fundamental e a autorização para o exercício de direção.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino de Tauá e foi criada pela Lei nº 729/1991.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 361/2000, 363/2000, 372/2002 e 374/2003, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Casemiro de Oliveira, de Tauá, à autorização da educação infantil, ao reconhecimento do ensino fundamental, até 31.12.2008, e à autorização para direção em favor de Antônia da Conceição Lima Mota, até ulterior deliberação deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0847/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de novembro de 2004.

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES

Relator

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0847/2004
SPU	Nº	01400680-4
APROVADO EM:		08.11.2004

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC